



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2023.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Levo ao conhecimento dessa Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que propõe a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 17.361, de 23 de julho de 2009, alterado pela Lei Municipal 18.165, de 21 de dezembro de 2022, a qual por erro material tornou omissa o quadro que trata da Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.

Desta feita, a aprovação desta proposta se faz necessária a fim de sanar o equívoco ora relatado, retomando o texto previsto no parágrafo único da Lei Municipal nº 17.512, de 11 de abril de 2012, **cópia das legislações municipais em anexo.**

Por oportuno, pretende-se também a redução do quantitativo do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, que em decorrência de demissões, exonerações e falecimentos, o quadro efetivo da corporação sofreu redução para 15 (quinze) inspetores.

Cabe ainda enfatizar que o cargo de Guarda Municipal, conforme inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) regulamenta, exige para sua investidura o requisito básico de nível médio completo de escolaridade.

Assim, **não se faz necessário o envio de impacto orçamentário e financeiro**, considerando a permanência do quantitativo do efetivo da Guarda Municipal de Marabá em 185 (cento e oitenta e cinco) guardas municipais e a redução do quantitativo de 23 (vinte e três) para 15 (quinze) inspetores, totalizando 200 (duzentos) guardas municipais, em cumprimento ao inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 13.022, de 2014, o qual define que os números de guardas municipais seja correspondente ao número de habitantes no município de Marabá, adequação realizada pela Lei Municipal 18.165, de 2022.

Diante de todos esses relevantes motivos e a legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que as Nobres Vereadoras e Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, **com pedido de dispensa das exigências regimentais.**

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 17.361, de 23 de julho de 2009, que cria a Guarda Municipal de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º O Anexo I à Lei Municipal nº 17.361, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a redação constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 31 de maio de 2023.

**Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá**



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2023

ANEXO

Anexo I à Lei Municipal nº 17.361, de 23 de julho de 2009

Quadro de Pessoal da Guarda Municipal - QPGM

CARGO	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANT.	VENCIMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3ª	SEGUNDO GRAU COMPLETO	185	R\$ 1.510,17
INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2ª	SUPERIOR COMPLETO	15	R\$ 1.651,70

PROGRESSÃO FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	MODULAÇÃO
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3ª	Inicial
		2ª	Intermediária
		1ª	Final
	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2ª	Inicial
		1ª	Final